



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: EEEP Professor César Campelo		
EMENTA: Aprova o Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, ofertado pela EEEP Professor César Campelo, nesta capital, sem interrupção, na modalidade presencial e integrada ao Ensino Médio, com validade até 31 de dezembro de 2020.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
SPU N° 0387240/2017	PARECER N° 1123/2017	APROVADO EM: 18.10.2017

I – RELATÓRIO

A Escola Estadual de Educação Profissional – EEEP Professor César Campelo, cadastrada no Censo do INEP sob o nº 23069040, situada no Município de Fortaleza, solicitou por meio do Ofício nº 03/2017, de 17.01.2017, subscrito por sua representante legal, Sra. Solange Freitas Pimentel, Diretora Escolar, o Reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na modalidade Presencial e Integrada ao Ensino Médio, protocolado sob o processo nº 0387240/2017, em 19.01.2017.

Todas as informações requeridas para a devida instrução do processo foram cadastradas no Sistema de Informação e Simplificação de Processos da Educação Profissional – SISPROF, onde constam, dentre outras informações cadastrais, o Plano do Curso Técnico, seu corpo docente e técnico-administrativo, a infraestrutura física da escola com seus laboratórios, oficina e a biblioteca com seu acervo disponibilizado.

A análise prévia da documentação e das condições de oferta para o referido curso foi realizada pela Assessoria Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, conforme Informação nº 137/2017, de 08.08.2017, constantes nos autos em análise.

O cadastro das informações e dados da EEEP Professor César Campelo foram devidamente atualizados no SISPROF onde constam o Plano do Curso Técnico em Informática, na modalidade Integrado ao Ensino Médio e presencial, devidamente atualizado e adequadamente estruturado em plena consonância com a legislação vigente, a relação dos docentes do referido curso, sua infraestrutura disponibilizada e demais informações cadastrais necessárias ao reconhecimento do curso.

A EEEP Professor César Campelo foi inicialmente credenciada pelo Parecer CEE/CESP nº 709/2011 e recredenciada pelo Parecer CEE/CEP nº 806/2014, com validade até 31 de dezembro de 2017.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1123/2017

Matriz Curricular do Curso Técnico de Informática

Componentes Curriculares/Ano		1º Ano				2º Ano				3º Ano				Total
		1º SEM		2º SEM		1º SEM		2º SEM		1º SEM		2º SEM		
Disciplinas		S	T	S	T	S	T	S	T	S	T	S	T	
Formação Geral	Língua Portuguesa	4	80	4	80	3	60	3	60	2	40	2	40	360
	Artes	1	20	1	20	-	-	-	-	-	-	-	-	40
	Língua Estrangeira: Inglês	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
	Língua Estrangeira: Espanhol	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
	Educação Física	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
	História	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
	Geografia	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
	Filosofia	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
	Sociologia	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
	Matemática	5	100	4	80	3	60	3	60	3	60	3	60	420
	Biologia	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
	Física	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
	Química	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
Subtotal		25	500	24	480	21	420	21	420	20	40	20	400	2620
Formação Profissional	Informática Básica	5	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100
	Lógica de Programação	-	-	5	100	-	-	-	-	-	-	-	-	100
	Arquitetura e Manutenção de Computadores	-	-	5	100	-	-	-	-	-	-	-	-	100
	HTMAL / CSS	-	-	3	60	-	-	-	-	-	-	-	-	60
	Sistemas Operacionais	-	-	-	-	4	80	-	-	-	-	-	-	80
	P.O.O. / JAVA	-	-	-	-	5	100	-	-	-	-	-	-	100
	Java Script / PHP	-	-	-	-	5	100	-	-	-	-	-	-	100
	Redes de Computadores	-	-	-	-	-	-	5	100	-	-	-	-	100
	Banco de Dados	-	-	-	-	-	-	5	100	-	-	-	-	100
	PHP / MySQL	-	-	-	-	-	-	5	100	-	-	-	-	100
Laboratório Hardware	-	-	-	-	-	-	-	-	5	100	-	-	100	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1123/2017

Componentes Curriculares/Ano	1º Ano				2º Ano				3º Ano				Total	
	1º SEM		2º SEM		1º SEM		2º SEM		1º SEM		2º SEM			
Disciplinas	S	T	S	T	S	T	S	T	S	T	S	T		
Formação P.	Laboratório de Software	-	-	-	-	-	-	-	-	5	100	-	-	100
	Laboratório WEB	-	-	-	-	-	-	-	-	5	100	-	-	100
	Estágio Curricular	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13	260	260
	Subtotal	5	100	13	260	14	280	15	300	15	300	13	260	1500
Total	30	600	37	740	35	700	36	720	35	700	33	660	4120	

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/96, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Resoluções CNE/CEB nº 02/2012 e nº 06/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, respectivamente, e a Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados e documentos cadastrados no SISPROF e fundamentado na análise técnica da Assessoria do NESP, voto favoravelmente pelo Reconhecimento do Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, ofertado na EEEP Professor César Campelo, nesta capital, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2020, desde que a Escola permaneça devidamente credenciada. Recomenda-se que sejam adotadas as devidas providências para a renovação do seu Credenciamento.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

É como submetemos o assunto à apreciação da CESP.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1123/2017

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo lido e aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de Outubro de 2017.

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE